

ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

1.ª AP.
2.ª AP.

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 29/09/14

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1104/14

Data 04/09/14

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em **Servidão de Uso e Passagem**, imóvel destinado a construção de lagoa de contensão e retardo das águas do Bairro Por do Sol, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber o imóvel abaixo relacionado em **Servidão de Uso e Passagem**, destinado a construção de lagoa de contensão e retardo das águas pluviais das ruas pavimentadas com pedras irregulares, no Bairro por do Sol.

- a) Parte do Lote nº 11-B originário da subdivisão do lote nº 11, da gleba nº01, Imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 6.500,00m² (seis mil e quinhentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com o lote nº 11-B, medindo 65,00metros; **LESTE:** Confronta com o lote nº 11-B, medindo 100,00metros; **SUL:** Confronta com o lote nº 11-A, com o rumo 83º00'NE, medindo 65,00metros; **OESTE:** Confronta com o lote nº 11-B, medindo 100,99metros de propriedade do senhor **Américo Calgaroto, e sua mulher senhora Evanir Ferreira da Silva Calgaroto** ambos residente da sede do município de Três Barras do Paraná.

Parágrafo único. O imóvel recebido em **Servidão de Uso e Passagem** destina-se a construção de lagoa de contensão e retardo de águas pluviais das ruas pavimentadas com pedras irregulares.

Art. 2º. O prazo de servidão de uso e passagem é de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado, caso ainda necessário para a contensão e retardo das águas pluviais das ruas pavimentadas com pedras irregulares.

Art. 3º. Fica autorizado ao acesso as áreas descritas no art. 1º. para fins de construção e manutenção da lagoa de



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

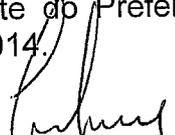
CAPITAL DO FEIJÃO

contensão e retardo das águas pluviais das ruas pavimentadas com pedras irregulares.

Art. 4º. As despesas documental, oriundas da servidão de uso e passagem correrão por conta do Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de setembro de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1104/14

Visa o presente Projeto de Lei buscar autorização para que o Município possa receber em Servidão de Uso e Passagem o imóvel relacionado na letra "a" deste Projeto de Lei.

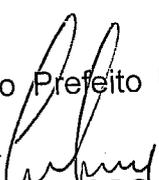
Ocorre que as obras de pavimentação poliédricas no Bairro Por do Sol, estão previstas no programa PAC 2, 3ª etapa, programa Pró-Transporte.

Os estudos técnicos de engenharia, feitos pelo Município, discutidos e aceitos pelos técnicos da Caixa Econômica Federal, indicam a necessidade da construção de lagoa de contenção e retardo das águas.

Como o terreno onde será construção a referida lagoa é de propriedade particular, a forma encontrada para que o Município tenha a titularidade do imóvel foi a servidão de uso e passagem proposta neste Projeto de Lei.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de setembro de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL